



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE CONTRATO Nº 0039/2021

Dotado do efeito jurídico de documento de ajuste contratual, cujo objeto constitui o registro de preços para, Contratação de horas técnicas de serviços profissionais para elaboração de trabalho pericial para conferência de cálculos de correção monetária, juros de sentenças judiciais e calculos trabalhistas complexos para o setor de RH. (Perícias Contábeis, Cálculos Cíveis e Trabalhistas em processos em que o Município de Erval Velho figure como parte da relação processual, ou em análises administrativas.)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do **Processo de Licitação nº 031/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021**, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1 a	RAZÃO SOCIAL:	PATRONUS CONTABILIDADE CONSULTIVA E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA
	ENDEREÇO:	RUA DULCE FERNANDES DE QUEIROS - N 57- SALA 1 - BAIRRO JARDIM CIDADE ALTA.
	CIDADE / ESTADO:	JOAÇABA-SC
	CNPJ/MF:	38.439.846/0001-03
	REPRESENTANTE LEGAL:	EDUARDO RIGO
	CPF:	074.253.039-65
	RG:	6.797.710

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo com a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	Especificação	QTD	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	<i>Contratação de horas técnicas de serviços profissionais para elaboração de trabalho pericial para conferência de cálculos de correção monetária, juros de sentenças judiciais e calculos trabalhistas complexos para o setor de RH. (Perícias Contábeis, Cálculos Cíveis e Trabalhistas em processos em que o Município de Erval Velho figure como parte da relação processual, ou em análises administrativas.)</i>	100	HORAS	67,00	6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.

2.2. A contratante nomeia o servidor Camila Storti Recalcatti, diretora de Administração e Finanças, portaria 3930 na função de Gestor do Contrato para que acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução se dará a partir da emissão da Ordem de Início e será realizada por contratada especializada para a realização de serviços de perícia contábil, cálculos judiciais cíveis e calculos trabalhistas, conforme às necessidades da

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contratante.

3.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.3. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.4. A DETENTORA deverá executar os serviços em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA:

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo); SEFIP/Relatório com nome dos funcionários Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

b) A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

c) A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

d) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

e) O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

Endereço: Rua Nereu Ramos, n 204, Centro

CEP: 89.613-000

CNPJ: 82.939.422/0001-91

f) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.

g) Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

h) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

i) No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

j) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.2 Reajustamento Contratual: De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente e da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

c) Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

d) Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a CONTRATADA ou a CONTRATANTE comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis,

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.*
- Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos extraviados ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.*
- Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.*
- Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.*
- Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.*
- Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.*
- A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo. exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- *Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.*
- *Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.*
- *Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.*
- *Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma.*
- *Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo.*
- *Executar os serviços de forma organizada e com a rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade, evitando-se atitudes que comprometam a segurança e prejudiquem a comunidade tais como: algazarras, balbúrdias e atividades em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes à Administração Pública e a sociedade.*
- *Manter em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos funcionários da mesma.*
- *Disponer de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos.*
- *Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho – MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado*
- *Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- *Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e que esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados.*
- *Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

prejuízos causados ao contratante, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

- *Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições.*
- *Manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.*

6.2. Direitos e Obrigações da Contratante: *A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:*

- *Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.*
- *Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.*
- *Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.*
- *Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito.*
- *Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.*
- *Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.*
- *Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato*
- *Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.*
- *Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.*
- *Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- *Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.*

6.3 Responsabilidades da DETENTORA:

- *Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.*
- *Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.*
- *Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.*
- *Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.*
- *Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.*
- *Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 *O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.*

- *A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.*
- *A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.*
- *A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:*
 - a) *Advertência.*
 - b) *Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.*
 - c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.*

e) *As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

f) *A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.*

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

Descumprir as condições da ata de registro de preços.

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista na LEI 10.520/2002.

8.2. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no capítulo XVI do Edital será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

8.3. *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.*

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 *Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

9.2. *A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

9.3. *Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 29 de setembro de 2021.

*Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho
Contratante*

*Eduardo Rigo
Patronus Cont.Consultiva e Educ.Corp. Ltda
Contratada*

*Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96*

*Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos*